



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida

RESOLUÇÃO Nº 86/98 DE 26.02.98

Súmula: Institui normas para o empréstimo do auditório da Câmara Municipal de Coronel Vivida à entidades legalmente constituídas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer empréstimo do auditório à segmentos organizados da comunidade, para realização de manifestações públicas, conferências, debates, palestras, seminários ou exposições.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será concedido gratuitamente, em quaisquer dias e horários, desde que não coincidam com os horários de sessões do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Os interessados na utilização do recinto de reuniões, deverão especificar o dia, hora e motivo, através de ofício que deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 05(cinco) dias anteriores à realização d evento.

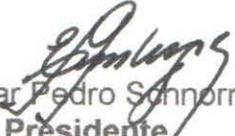
Art. 4º - Terão preferência na utilização do auditório, os interessados que realizarem eventos de cunho cultural, educativo e de promoção do desenvolvimento e progresso social e econômico do Município.

Art. 5º - O sistema de som do recinto de reuniões será operado exclusivamente por servidor público indicado pela Presidência.

Art. 6º - Os idealizadores dos eventos serão responsáveis por quaisquer danos causados ao patrimônio em decorrência da má utilização dos móveis, equipamentos e acessórios que guarnecem o recinto de reuniões do Poder Legislativo, mediante a celebração de Termo de Responsabilidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 76/93 de 09.03.93.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 1998.


Edemar Pedro Schnornberger
Presidente


Verª Rosemarie D. de Carli
1ª Secretária